

AUTUAÇÃO

**CONFORME ART. 38 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDESTE GOIANO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO

**ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDESTE GOIANO -
CIMOSU**

LICITAÇÃO - TIPO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

PROCESSO N.º 54/2022

OBJETO: Objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para a aquisição de materiais de consumo e serviços, distribuídos em 11 lotes, em atendimento ao Convênio nº **01723/2021, do Projeto de Educação em Saúde Ambiental, CIMOSU - Um marco para a sustentabilidade** – Fundação Nacional de Saúde FUNASA – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

EXPEDIDA EM: 23/06/2022

CERTAME DIA: 13/07/2022

HORAS: 09h00min

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: __/__/2022

CONTRATO FIRMADO EM: ____/__/2022

OBS: Valor global máximo permitido para este certame **R\$: 499.810,80** (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos).

MATERIAIS DE CONSUMO E
SERVIÇOS - FUNDAÇÃO NACIONAL
DE SAÚDE (FUNASA)

ANO DE 2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso De Licitação **Pregão Eletrônico Nº 002/2022-** Processo n.º 54/2022- (BNC- Bolsa Nacional de Compras) - O presente Pregão tem por objeto a escolha das propostas mais vantajosas para a aquisição de materiais de consumo e serviços, distribuídos em 11 lotes, em atendimento ao em atendimento ao Convênio n.º **01723/2021**, do Projeto de Educação em Saúde Ambiental, CIMOSU - Um marco para a sustentabilidade – Fundação Nacional de Saúde FUNASA – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, tipo: Menor preço por item. Data e hora da sessão de disputa: **13/07/2022, às 09:00h** (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: www.cumari.go.gov.br. e pelo e-mail: cimosu.goias@gmail.com. Cumari aos 23 de junho de 2022 - **José Martins de Araújo**- Pregoeiro Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**AFIXADO NO
MURAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

PROCESSO n.º 54/2022

Aviso De Licitação Pregão Eletrônico N.º 002/2022- Processo n.º 54/2022- (BNC- Bolsa Nacional de Compras)
- O presente Pregão tem por objeto a escolha das propostas mais vantajosas para a aquisição de produtos e serviços, distribuídos em 11 lotes, em atendimento ao em atendimento ao Convênio n.º **01723/2021**, do Projeto de Educação em Saúde Ambiental, CIMOSU - Um marco para a sustentabilidade – Fundação Nacional de Saúde FUNASA – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, tipo: Menor preço por item. Data e hora da sessão de disputa: 13/07/2022, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: www.cumari.go.gov.br. e pelo e-mail: timosu.goias@gmail.com.

Cumari aos 23 de junho de 2022 - **José Martins de Araújo**- Pregoeiro Oficial.

Certifico para os fins que se fizerem necessário que a presente publicação do resumo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2022 foi publicado no "PLACARD" do átrio municipal de Cumari e no CIMOSU.

JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDESTE GOIANO - CIMOSU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
(Processo Administrativo nº 54/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) o Consórcio Intermunicipal do Sudeste Goiano, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Américo E. da Rocha, s/nº - Centro, cidade de Cumari (GO), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.556.220/0001-61, por meio da comissão de licitação, sediado na Praça São João Batista nº 01- Centro - Cumari, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **10:00 horas do dia 23/06/2022 até as 08:00 horas do dia 13/07/2022.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08:30 horas às 09:00 horas do dia 13/07/2022**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 13/07/2022.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DO OBJETO

1.1. Objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para a aquisição de materiais de consumo e serviços, distribuídos em 11 lotes, em atendimento ao em atendimento ao Convênio nº **01723/2021**, do Projeto de Educação em Saúde Ambiental, CIMOSU - Um marco para a sustentabilidade – Fundação Nacional de Saúde FUNASA – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital,

- 1.2 A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item-lote/*maior desconto*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos objetos a seguir:

LOTES

Meta	Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Especificação
De 1 a 6	1	Gestão socioambiental	Contratação via licitação, de empresa/profissional com atestado de capacidade técnica em gestão socioambiental pública de projetos de educação em saúde ambiental. A empresa/profissional será responsável pelo desenvolvimento e coordenação técnica de todas as metas descritas no plano de trabalho constantes nesse projeto. Além de ser responsável pela liberação do recurso junto a FUNASA, gerindo todos os documentos e sistemas necessários.	Horas Técnicas	640 horas técnicas trabalhadas	R\$ 203,00	R\$ 129.920,00	Disponibilidade de 3 profissionais para execução das metas 1 à 6 descritas no plano de trabalho da FUNASA. Atestado de capacidade técnica específico em gestão socioambiental pública de projetos em educação em saúde ambiental. Elaboração de relatórios mensais de atividades, coordenação das atividades e gestão dos sistemas SICONV, SIGA E SEI junto a FUNASA. O desembolso será mensal com emissão de Nota fiscal.

1	2	Combustível	Combustível (gasolina) para canoas	litros	1.600 litros	R\$ 7,00	R\$ 11.200,00	Gasolina para canoas que participaram das atividades de limpeza do Rio Paranaíba e Rio Veríssimo
	3	Alimentação 1	Item 1 - Lanche para limpeza do Rio Paranaíba e Veríssimo (kit por pessoa – contendo quitandas e salgados diversos, sucos, refrigerantes, água, café, frutas e sanduíches naturais).	Kits	280 kits	R\$ 15,99	R\$ 4.477,20	Kit por pessoa contendo: um suco de caixinha de 200 ml, dois mini salgados assados, dois mini salgados fritos, duas quitandas, um refrigerante de 200 ml, uma banana ou uma maçã, um sanduíche natural, água de 200 ml, café sem açúcar e com açúcar. Todos os kits serão entregues nos locais do evento, sendo de inteira responsabilidade do contratado.

	4	Alimentação 2	Item 2 - Lanche para o evento (kit por pessoa – contendo quitandas e salgados diversos, sucos, refrigerantes, água, café, frutas e sanduíches naturais).	Kits	100 kits	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00	Kit por pessoa contendo: um suco de caixinha de 200 ml, quatro mini salgados assados, quatro mini salgados fritos, quatro quitandas, um refrigerante de 200 ml, uma banana, uma maçã, um sanduíche natural, água de 200 ml, café sem açúcar e com açúcar. Todos os kits serão entregues nos locais do evento, sendo de inteira responsabilidade do contratado.
1	5	Contratação de oficinairos incluso material didático para oficinas	Realizar oficinas de reaproveitamento de materiais recicláveis e de compostagem.	Horas Técnicas	72 horas	R\$ 437,80	R\$ 31.521,60	Atestado de capacidade técnica em oficinas públicas e/ou reaproveitamento de materiais recicláveis. Material didático: Elaboração e impressão de apostilas de 10 páginas coloridas e em espiral. Fornecimento de alimentação para 75 pessoas, contendo: café, água,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDESTE GOIANO - CIMOSU

CNPJ: 18.556.220/0001-61
 Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, Cumari,
 CEP.: 75.760-000

								<p>refrigerante de 200 ml, duas quitandas, dois salgados fritos e dois assados.</p> <p>Todo o material de consumo para o desenvolvimento da atividade educacional é de responsabilidade da contratada para execução junto a 75 pessoas.</p> <p>As oficinas serão ministradas em zona rural e/ou urbana dos 4 municípios consorciados (Goiandira, Cumari, Nova Aurora e Anhanguera).</p>
2	6	Identificação visual do projeto	Contratação de empresa/profissional para criação de materiais e identificação visual do projeto.	Unidade	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	<p>O profissional desenvolverá 60 peças publicitárias, dentre: cartilhas, panfletos, banners, outdoor, faixas, camisetas, bonés, dentre outros.</p>

								Todos os itens deverão ser aprovados pela comissão executiva do projeto com o aval do coordenador técnico para posterior produção gráfica.
2	7	Publicidade, propaganda e comunicação	Contratação de empresa/profissional para elaboração de campanhas publicitárias em rádios e TV's locais com valor de veiculação incluso e produção de documentário de implantação do projeto com atestado de capacidade técnica.	horas	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	<p>Para campanha publicitária de rádio e TV: Produção de spot, VT, locuções, roteiros com veiculação inclusa.</p> <p>Para produção de documentário do projeto: Captação de imagens, captação de sons e entrevistas, locução e roteiro. Entrega de mídias digitais juntamente com NF de prestação de serviço e toda comprovação das veiculações.</p> <p>Apresentar atestado de capacidade técnica referente ao objeto.</p>

							Item	quantidade	
2, 3, 5 e 6	8	Serviços gráficos	Material gráfico (Empresa para impressão e confecção de materiais gráficos e visuais conforme plano de trabalho). Apresentar atestado de capacidade técnica de fornecimento.	unidades	1	R\$ 167.693,00	R\$ 167.693,00	Instalação de outdoors em áreas rurais (9x3m)	8 uni
								Produção panfletos para população 4/4 cores couche 210G 21x30cm	10.000 uni
								Confecção de camisetas tecido malha fria, na cor branca, silcadas com a slogan do projeto, tamanhos diversos para Adultos (distribuição para população durante atividades educativas).	1.000 uni
								Confecção de bonés bordados com a slogan do projeto (distribuição para população durante atividades educativas).	1.000 uni



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
SUDESTE GOIANO - CIMOSU

CNPJ: 18.556.220/0001-61
Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, Cumari,
CEP.: 75.760-000

								Produção de cartazes sobre os resíduos – de tamanho A3 4/0 cores couche 115G 42/30cm	3.000 uni
								Produção de imãs de geladeira para população, com recorte, couche, 250G verniz total frente 4/0 cores – 10x8cm	1.000 uni
								Produção de adesivos temáticos da campanha – tamanho 12x13cm em vinil	800 uni
								Banners informativos utilizados nas atividades	10 uni
								Sacos de lixo para carros 38 cm x 20 cm	2.500 uni



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDESTE GOIANO - CIMOSU

CNPJ: 18.556.220/0001-61
 Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, Cumari,
 CEP.: 75.760-000

								Confeccionar Sacola de garrafa pet com slogan do Projeto 38 cm x 43 cm x 09 cm	1.000 uni
								Produção de adesivos para caçambas coletoras de resíduos de construção civil 1,20x 1,20m	100 uni
								Produção de adesivos reciclável e não reciclável para lixeiras distribuídas pelo município tamanho 0,80x 0,80m	500 uni
								Placas de sinalização de 1 x 1,50 para o aterro sanitário	33 uni
								Confecção de pastas personalizadas para o CIMOSU	1.000 uni

								Confecção de envelopes personalizados para o CIMOSU	2.000 uni
4	9	Plantas e mudas	Aquisição de mudas para implantação de cerca viva no aterro sanitário.	unidade	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00	Mudas de <i>Eucalyptus</i> , Sansão do Campo (<i>Mimosa caesalpinifolia</i>) e Jambolão (<i>Syzygium cumini</i> (L.) Skeels), com fitossanidade, de médio porte.	
4	10	Aubos	Aquisição de adubo (nPK 4.14.8) para implantação de cerca viva no aterro sanitário.	kg	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	8/sacos de 25 kg, totalizando 200 kg	
4	11	Reparo e conserto de maquinário	Contratação de empresa via licitação para reparo e conservação de trator de esteira, responsável pelo nivelamento e cobertura dos resíduos depositados nas valas do CIMOSU.	horas	1	R\$ 92.000,00	R\$ 92.000,00	Reparo e conserto do trator de esteira	
								R\$ 499.810,80	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
SUDESTE GOIANO - CIMOSU

CNPJ: 18.556.220/0001-61
Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, Cumari,
CEP.: 75.760-000

OBS: Valor máximo permitido para este certame é de **R\$ 499.810,80** (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.30-01- Material de Consumo/Fonte: 121/
Ficha: 007- (Gasolina).

01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.30-07- Material de Consumo/Fonte: 121/
Ficha: 007- (Gêneros Alimentícios)
01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.30-31- Material de Consumo/Fonte: 121/ Ficha:
007 (Semente, Mudanças e Insumos).

01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.35-00- Serviços de Consultoria/Fonte:
121/ Ficha: 008(Serviços de Consultoria).

01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.39-63- Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica/ Fonte: 121/ Ficha: 010 (Serviços de Gráficos).

01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.39-88- Outros Serviços de Terceiros-
Pessoa Jurídica /Fonte: 121/ Ficha: 010 (Serviços de Propaganda e Publicidade).

01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.39-19- Outros Serviços de Terceiros-
Pessoa Jurídica/Fonte: 121 / Ficha: 010 (Manutenção de Trator de Esteira).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras , anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída

a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Para os 11 lotes a participação de empresas do ramo do objeto licitado e de acordo com as descrições do termo de referência.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Cumari-GO (64) 99929-0298, e-mail: cimosu.goias@gmail.com ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.14.8 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e

favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e assinatura do representante legal da empresa conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

14.9 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário **ou** percentual de desconto;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Ou em casos de serviço as especificações do serviço, com valor em horas.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização

do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item* **ou** *percentual de desconto*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10 (dez) minutos**.

7.9. **Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

OU

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

7.12 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.12.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.13 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

7.13.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.14 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. no país;
 - 7.28.2. por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que

tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a

sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra se for preciso, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **48 horas contados da solicitação**.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Será de acordo com as especificações de proposta 045948/2021 da FUNASA, Ministério da Saúde.

8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas

de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exceto para microempreendedor individual, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente para **os itens n.º. 1, 5, 7, e 8.**

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas dos lotes 1, 5, 7 e 8, os demais ficam dispensados.

9.12. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.12.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

- 9.12.2. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*
- 9.12.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*
- 9.12.4. *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de 1 %, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*
- 9.12.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*
- 9.12.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*
- 9.12.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- 9.12.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- 9.12.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.2. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

O prazo

- 14.2.3. previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.5. O prazo de vigência da contratação é de até 31/10/2023, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que

deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

-
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 19.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.6. não manter a proposta;
 - 19.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.4.2. Multa de **3% (por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail prefeituradecumari@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no

endereço: **Praça São João Batista n.º 01-Centro- cidade de Cumari Estado de Goiás.**

- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
 - 21.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
 - 21.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC
 - 21.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

- 21.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 21.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 21.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 21.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 21.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 21.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 21.12.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato

Cumari, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO
PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO 01

OBJETO/JUSTIFICATIVA:

Objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para a aquisição de produtos e serviços, distribuídos em 11 lotes, em atendimento ao em atendimento ao Convênio nº **01723/2021**, do Projeto de Educação em Saúde Ambiental, CIMOSU - Um marco para a sustentabilidade – Fundação Nacional de Saúde FUNASA – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
SUDESTE GOIANO - CIMOSU**

CNPJ: 18.556.220/0001-61
Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, Cumari,
CEP.: 75.760-000

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**CONVÊNIO nº 01723/2021 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E
CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DO SUDESTE GOIANO**

LOTES

Meta	Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Especificação
De 1 a 6	1	Gestão socioambiental	Contratação via licitação, de empresa/profissional com atestado de capacidade técnica em gestão socioambiental pública de projetos de educação em saúde ambiental. A empresa/profissional será responsável pelo desenvolvimento e coordenação técnica de todas as metas descritas no plano de trabalho constantes nesse projeto. Além de ser responsável pela liberação do recurso junto a FUNASA, gerindo todos os	Horas Técnicas	640 horas técnicas trabalhadas	R\$ 203,00	R\$ 129.920,00	Disponibilidade de 3 profissionais para execução das metas 1 à 6 descritas no plano de trabalho da FUNASA, com atestados de capacidade técnica específicos em gestão socioambiental pública de projetos em educação em saúde ambiental. Atestado de capacidade técnica específico em gestão socioambiental pública de projetos em educação em saúde ambiental. Elaboração de relatórios mensais de atividades, coordenação das atividades e

			documentos e sistemas necessários.					gestão dos sistemas SICONV, SIGA E SEI junto a FUNASA. O desembolso será mensal com emissão de Nota fiscal.
1	2	Combustível	Combustível (gasolina) para canoas	litros	1.600 litros	R\$ 7,00	R\$ 11.200,00	Gasolina para canoas que participaram das atividades de limpeza do Rio Paranaíba e Rio Veríssimo
1	3	Alimentação 1	Item 1 - Lanche para limpeza do Rio Paranaíba e Veríssimo (kit por pessoa – contendo quitandas e salgados diversos, sucos, refrigerantes, água, café, frutas e sanduíches naturais).	Kits	280 kits	R\$ 15,99	R\$ 4.477,20	Kit por pessoa contendo: um suco de caixinha de 200 ml, dois mini salgados assados, dois mini salgados fritos, duas quitandas, um refrigerante de 200 ml, uma banana ou uma maçã, um sanduíche natural, água de 200 ml, café sem açúcar e com açúcar. Todos os kits serão entregues nos locais do evento, sendo de inteira responsabilidade do contratado.

6	4	Alimentação 2	Item 2 - Lanche para o evento (kit por pessoa – contendo quitandas e salgados diversos, sucos, refrigerantes, água, café, frutas e sanduíches naturais).	Kits	100 kits	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00	Kit por pessoa contendo: um suco de caixinha de 200 ml, quatro mini salgados assados, quatro mini salgados fritos, quatro quitandas, um refrigerante de 200 ml, uma banana, uma maçã, um sanduíche natural, água de 200 ml, café sem açúcar e com açúcar. Todos os kits serão entregues nos locais do evento, sendo de inteira responsabilidade do contratado.
1	5	Contratação de oficinairos incluso material didático para oficinas	Realizar oficinas de reaproveitamento de materiais recicláveis e de compostagem.	Horas Técnicas	72 horas	R\$ 437,80	R\$ 31.521,60	Atestado de capacidade técnica em oficinas públicas e/ou reaproveitamento de materiais recicláveis. Material didático: Elaboração e impressão de apostilas de 10 páginas coloridas e em espiral. Fornecimento de alimentação para 75 pessoas,

								<p>contendo: café, água, refrigerante de 200 ml, duas quitandas, dois salgados fritos e dois assados.</p> <p>Todo o material de consumo para o desenvolvimento da atividade educacional é de responsabilidade da contratada para execução junto a 75 pessoas.</p> <p>As oficinas serão ministradas em zona rural e/ou urbana dos 4 municípios consorciados (Goiandira, Cumari, Nova Aurora e Anhanguera).</p>
2	6	Identificação visual do projeto	Contratação de empresa/profissional para criação de materiais e identificação visual do projeto.	Unidade	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	<p>O profissional desenvolverá 60 peças publicitárias, dentre: cartilhas, panfletos, banners, outdoor, faixas, camisetas, bonés, dentre outros.</p> <p>Todos os itens deverão ser aprovados pela comissão</p>

								executiva do projeto com o aval do coordenador técnico para posterior produção gráfica.
2	7	Publicidade, propaganda e comunicação	Contratação de empresa/profissional para elaboração de campanhas publicitárias em rádios e TV's locais com valor de veiculação incluso e produção de documentário de implantação do projeto, com atestado de capacidade técnica.	horas	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	<p>Para campanha publicitária de rádio e TV: Produção de spot, VT, locuções, roteiros com veiculação inclusa.</p> <p>Para produção de documentário do projeto: Captação de imagens, captação de sons e entrevistas, locução e roteiro. Entrega de mídias digitais juntamente com NF de prestação de serviço e toda comprovação das veiculações.</p> <p>Apresentar atestado de capacidade técnica.</p> <p>Apresentar atestado de capacidade técnica referente ao objeto.</p>

								Item	quantidade
2, 3, 5 e 6	8	Serviços gráficos	Material gráfico (Empresa para impressão e confecção de materiais gráficos e visuais conforme plano de trabalho). Apresentar atestado de capacidade técnica.	unidades	1	R\$ 167.693,00	R\$ 167.693,00	Instalação de outdoors em áreas rurais (9x3m)	8 uni
								Produção panfletos para população 4/4 cores couche 210G 21x30cm	10.000 uni
								Confecção de camisetas tecido malha fria, na cor branca, silcadas com a slogan do projeto, tamanhos diversos para Adultos (distribuição para população durante atividades educativas).	1.000 uni
								Confecção de bonés bordados com a slogan do projeto (distribuição para população durante atividades educativas).	1.000 uni



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
SUDESTE GOIANO - CIMOSU

CNPJ: 18.556.220/0001-61
Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, Cumari,
CEP.: 75.760-000

								Produção de cartazes sobre os resíduos – de tamanho A3 4/0 cores couche 115G 42/30cm	3.000 uni
								Produção de imãs de geladeira para população, com recorte, couche, 250G verniz total frente 4/0 cores – 10x8cm	1.000 uni
								Produção de adesivos temáticos da campanha – tamanho 12x13cm em vinil	800 uni
								Banners informativos utilizados nas atividades	10 uni
								Sacos de lixo para carros 38 cm x 20 cm	2.500 uni



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDESTE GOIANO - CIMOSU

CNPJ: 18.556.220/0001-61
 Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, Cumari,
 CEP.: 75.760-000

								Confeccionar Sacola de garrafa pet com slogan do Projeto 38 cm x 43 cm x 09 cm	1.000 uni
								Produção de adesivos para caçambas coletoras de resíduos de construção civil 1,20x 1,20m	100 uni
								Produção de adesivos reciclável e não reciclável para lixeiras distribuídas pelo município tamanho 0,80x 0,80m	500 uni
								Placas de sinalização de 1 x 1,50 para o aterro sanitário	33 uni
								Confecção de pastas personalizadas para o CIMOSU	1.000 uni



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
SUDESTE GOIANO - CIMOSU**

CNPJ: 18.556.220/0001-61
Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, Cumari,
CEP.: 75.760-000

								Confecção de envelopes personalizados para o CIMOSU	2.000 uni
4	9	Plantas e mudas	Aquisição de mudas para implantação de cerca viva no aterro sanitário.	unidade	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00	Mudas de <i>Eucalyptus</i> , <i>Sansão do Campo</i> (<i>Mimosa caesalpinifolia</i>) e <i>Jambolão</i> (<i>Syzygium cumini</i> (L.) Skeels), com fitossanidade, de médio porte.	
4	10	Aubos	Aquisição de adubo (nPK 4.14.8) para implantação de cerca viva no aterro sanitário.	kg	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	8/sacos de 25 kg, totalizando 200 kg	
4	11	Reparo e conserto de maquinário	Contratação de empresa via licitação para reparo e conservação de trator de esteira, responsável pelo nivelamento e cobertura dos resíduos depositados nas valas do CIMOSU.	horas	1	R\$ 92.000,00	R\$ 92.000,00	Reparo e conserto do trator de esteira	
								R\$ 499.810,80	

OBS: Valor máximo permitido para este certame é de **R\$ 499.810,80** (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos)

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEARES EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

LOCAL E DATA

a) INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS

Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, Cumari, Goiás, no prédio da Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Meio Ambiente, CEP: 75.760.000.

- b) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;
- c) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- d) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- e) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, serão as vencedoras notificadas e convocadas, através da devida nota de empenho, para, no prazo estabelecido em ordem de serviço, para todos os **LOTES**, nas quantidades e local indicado. Podendo ser prorrogado com as devidas justificativas. Assim como, para o início da prestação de serviços.

Nome do responsável pela fiscalização contratual o senhor: Joaquim Pimenta Cordeiro – Coordenador executivo do projeto

Tel.: (64) 9 9648-2184

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Ser registrada no Serviço Municipal de Inspeção – S.I.M.
- Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada, em dias úteis de segunda a sexta feira, caso haja alguma alteração na entrega, quando a suspensão ou diminuição do produto cada Coordenação entrará em contato para fazê-lo.
- Protocolar todo início de mês nota fiscal referente aos equipamentos e material permanente, juntamente com os recibos/comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento de cada Serviço, cópia do contrato e CND's: FGTS, Municipal, Estadual e Federal, protocolo deve ser feito na praça de atendimento da Prefeitura Municipal, aonde será encaminhada para conferencia e posterior pagamento.
- Os serviços deverão ser executados pelas empresas contratadas, por meio do cumprimento das metas descritas no plano de trabalho, comprovado em relatório com registros fotográficos, apresentados mensalmente, junto com nota fiscal para desembolso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- O pagamento será efetuado por meio de cheque administrativo nominal ou depósito bancário em favor da empresa vencedora, até o 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal a Secretaria da Educação da PMC-GO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.30-01- Material de Consumo/Fonte: 121/ Ficha: 007- (Gasolina).

01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.30-07- Material de Consumo/Fonte: 121/ Ficha: 007- (Gêneros Alimentícios)

01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.30-31- Material de Consumo/Fonte: 121/ Ficha: 007 (Semente, Mudas e Insumos).

01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.35-00- Serviços de Consultoria/Fonte: 121/ Ficha: 008 (Serviços de Consultoria)

01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.39-63- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ Fonte: 121/ Ficha: 010 (Serviços de Gráficos)

01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.39-88- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica /Fonte: 121/ Ficha: 010 (Serviços de Propaganda e Publicidade)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
SUDESTE GOIANO - CIMOSU**

CNPJ: 18.556.220/0001-61
Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, Cumari,
CEP.: 75.760-000

01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.39-19- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa
Jurídica/Fonte: 121 / Ficha: 010 (Manutenção de Trator de Esteira).

Joaquim Pimenta Cordeiro

Coordenador executivo do projeto de educação em saúde ambiental
Secretário de Administração de Nova Aurora
(integrante do Consórcio Intermunicipal do Sudeste Goiano)

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: prefeituradecumari@hotmail.com e cimosu.goias@gmail.com**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Cumari Estado de Goiás situada na Praça São João Batista N.º 01- Centro, CEP: 75.760.000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

- c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Alvará de Localização;**
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br**

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da**

Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **002/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e
CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante ou em casos de serviço até o cumprimento de todas as metas descritas no plano de trabalho.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
SUDESTE GOIANO - CIMOSU

CNPJ: 18.556.220/0001-61

Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, Cumari,
CEP.: 75.760-000

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE
COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.</u>	
<u>Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____
20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 (mensal)
PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 197,80 (trimestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação. .

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
SUDESTE GOIANO - CIMOSU

CNPJ: 18.556.220/0001-61
Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, Cumari,
CEP.: 75.760-000

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). É o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____
20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF
Nº _____, sediada (Endereço
Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pelo Consórcio Intermunicipal do Sudeste Goiano (CIMOSU) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF
Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante (Representante legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....do Consórcio Intermunicipal do Sudeste Goiano, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____ CNPJ/MF

Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal do Sudeste Goiano, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 12

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE E SERVIÇOS, de acordo com o detalhamento no termo de referência. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDESTE GOIANO E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **Consórcio Intermunicipal do Sudeste Goiano**, com sede no município de Cumari, Goiás, na Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, CEP: 75.760-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.556.220/0001-61, neste ato representado Pelo seu Presidente Instituído JOÃO BATISTA DAVI RIOS, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**- CNPJ Sob o n.º xxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxx n – Centro- CEP xxxxxx-xxxxx Estado de xxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acertado o presente termo de contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: Objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para a aquisição de materiais de consumo e serviços, distribuídos em 11 lotes, em atendimento ao Convênio nº **01723/2021**, do Projeto de Educação em Saúde Ambiental, **CIMOSU - Um marco para a sustentabilidade** – Fundação Nacional de Saúde FUNASA – GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital do **Pregão Eletrônico n.º 002/2022**, processo n.º 54/2022, homologada em xx/xxx/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ xxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 2.2 – O pagamento será efetuado por meio de nota fiscal eletrônica, com atesto do coordenador executivo do projeto, via OBTV, SICONV.
- 2.3 – O local de entrega dos equipamentos/material permanente será na Sede do CIMOSU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.0 O Contrato vigorará a partir de sua assinatura, findando em 31/10/2023. Podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

CLAUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 O descumprimento total ou parcial das cláusulas do presente contrato pode caracterizar a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se a mesma às seguintes penalidades:

I - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II - multa;

III - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização CONTRATANTE por perdas e danos;

IV - suspensão temporária do direito de licitar, através de registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

V - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VI - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º- Em caso de aplicação de multas, esta será aplicada à razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando então será aplicado 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor total da proposta vencedora.

§ 2º - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

§ 3º - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.0 São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Segunda;

II – Exercer fiscalização sobre a entrega da mercadoria, notificando a CONTRATADA e fixando-lhe prazo para corrigir qualquer defeito ou irregularidade nos equipamentos;

III – Garantir o acesso ao local de entrega aos empregados da CONTRATADA credenciados para este fim.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.0 Durante o período de vigência deste contrato a CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, submetendo-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários e condições gerais estabelecidas para o fornecimento, bem como às demais previsões constantes no instrumento convocatório e na sua proposta;

II – Entregar o objeto licitado de imediato e mediante ordem de fornecimento, na forma requisitada, na unidade previamente estabelecida, de acordo com a conveniência da Contratante;

III – Fornecer todas as informações acerca do objeto da contratação;

IV – Arcar com os possíveis prejuízos causados à CONTRATANTE por atos e serviços de seus empregados, quando evidenciada culpa da CONTRATADA, seja por ação ou omissão;

V – Responsabilizar-se por multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, ou de qualquer de suas condições, pela CONTRATADA;

VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

VII – Não transferir no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem sua prévia e expressa anuência;

VIII – Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

IX – Manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e com as qualificações exigidas no processo licitatório;

X – Faturar os produtos entregues à CONTRATANTE conforme estabelecido neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.0 O recebimento do objeto contratado será realizado provisoriamente mediante recibo, tornando-se, em recebimento definitivo somente após não haver rejeição dos mesmos no prazo de 07 (sete) dias.

7.1 – O órgão da administração anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PARA ENTREGA

8.0 Os materiais deverão ser entregues na sede do CIMOSU, na Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, Cumari, CEP.: 75.760-000, no prazo estipulado em ordem de serviço, sem ônus para a Administração do CIMOSU, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura; conforme termo de referência;

8.1 – Em caso de rejeição do material fornecido, o Contratado deverá substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias.

8.2 – Em caso de motivo de força maior, devidamente justificado, a administração deverá relatar atraso aos prazos acima referidos.

CLÁUSULA NOVA – DAS ALTERAÇÕES

9.0 O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.30-01- Material de Consumo/Fonte: 121/ Ficha: 007- (Gasolina).

01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.30-07- Material de Consumo/Fonte: 121/ Ficha: 007- (Gêneros Alimentícios)

01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.30-31- Material de Consumo/Fonte: 121/ Ficha: 007 (Semente, Mudanças e Insumos).

01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.35-00- Serviços de Consultoria/Fonte: 121/ Ficha: 008 (Serviços de Consultoria).

01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.39-63- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ Fonte: 121/ Ficha: 010 (Serviços de Gráficos)

01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.39-88- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica /Fonte: 121/ Ficha: 010 (Serviços de Propaganda e Publicidade).

01.01.18.541.0001.2.001-3.3.90.39-19- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/Fonte: 121 / Ficha: 010 (Manutenção de Trator de Esteira).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.0_ O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que torne impossível a realização do objeto deste instrumento.

11.1 - Verificada a inadimplência do objeto deste contrato, pelo CONTRATADO, este será rescindido, ficando o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de 3% (três por cento) do valor total, constantes na cláusula terceira.

10.2 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação contratual constante no presente instrumento;

b) se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma, os direitos decorrentes deste contrato;

c) se o CONTRATADO não entregar o objeto licitado na forma e quantidade constante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

12.0 O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.0 Na forma do Art. 67 da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor: **Joaquim Pimenta Cordeiro – Coordenador executivo do projeto.**

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o Fiscalizador, a qualquer momento, devendo oficial à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.0 As partes elegem o foro da Comarca de Cumari - GO para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.1 E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Cumari - GO, xx de xx de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDESTE GOIANO

CNPJ: 18.556.220/0001-61/Contratante
Rua Coronel Américo E. da Rocha, nº 60, Centro, Cumari, CEP.: 75.760-000

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx/Contratado-

Testemunhas:

1) _____

CPF/RG _____

2) _____

CPF/RG _____